

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET N° 0159/2020**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, CNPJ/MF sob o n° 11.431.387/0001-57 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

NETBIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oclides Pazinato, n° 230, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n° 02.979.164/0001-38, representado pelo Sr. **JOARES GABOARDI**, sócio administrador, portador do RG n° 1055855355 e CPF n° 624.216.380-20, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0209/2020 - Pregão Presencial n° 0088/2020 - Contrato n° 0159/2020, que tem por objeto a Prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia *MultiProtocol Label Swicthing (MPLS)* através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao contrato o valor mensal de **R\$ 790,85**(setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a ampliação da capacidade de internet. Assim, em virtude do acréscimo, o valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 9.344,52 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, condicionados aos itens/serviços efetivamente executados/instalados e testados pelo Município. Conforme manifestação da Contratada, solicitação da Secretaria de Educação, Memorando da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico anexos ao presente.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições do Contrato Originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratante

NETBIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: